



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Condessa de Vimieiros, 700, - Bairro Centro
CEP 11740-000 Itanhaém/SP
(13) 3427-5602 - <http://www.funai.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08122.000623/2022-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE- FUNAI

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição por meio de Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de **ROÇADEIRAS E MOTOCULTIVADORES**, destinadas ao trabalho de fomento ao etnodesenvolvimento nas aldeias indígenas da jurisdição da CTLs Itanhaém, Registro e Parati, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme **QUADRO** abaixo, com os itens de que trata este documento, numerados, e com seus respectivos códigos no Catálogo de Materiais - CATMAT, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, suas unidades e as quantidades para as aquisições;

S E M E N T E S			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
01	Motocultivador de solo, acompanhado de par de rodas (4.0"- 8") e par de conjunto de enxadas rotativas com no mínimo 24 lâminas no total e com discos laterais (adaptados ao modelo), motor a gasolina, 4 tempos, potência mínima de 6,5 HP, com capacidade de corte a 300 mm de profundidade e 800 mm de largura. Sistema de partida manual retrátil	UNIDADE	
02	Roçadeira: Guidão bicicleta, monocilíndrico, motor dois tempos, rotação máxima - 12.000 RPM, capacidade de tanque - 1,1 L, potência máxima - 1.7 HP e sistema de partida manual retrátil.	UNIDADE	

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Executar o projeto Etnodesenvolvimento - ao projeto **Quintais Agroflorestais** SEI(4412969), analisado e aprovado pela CGETNO através da Informação Técnica nº 117/2022/E-PAT-CGETNO-FUNAI SEI (4409370), priorizado através do DESPACHO - GAB CR-LISE À COPROS/2022 (4443343), com crédito solicitado através da SPO nº 209/2022/E-PAT-CGETNO-FUNAI SEI (4447596) e descentralizado pela Nota de Crédito 2022NC003192 SEI (4457068).conforme consta no processo 08620.000299/2022-21.

2.2. De acordo com a logística do projeto, a aquisição das roçadeiras e motocultivadores visa apoiar atividades agrícolas já em desenvolvimento nas Terras Indígenas indicadas no Projeto Quintais Agroflorestais (4412957 e 4412969), visando incentivar a ampliação da atividade pelos produtores indígenas; a melhoria das suas condições de trabalho; a diversificação da produção para subsistência, fortalecendo a segurança alimentar e nutricional indígena; o apoio à geração de renda mediante comercialização de excedentes da produção agrícola (mercados convencionais e institucionais), e o fomento de atividade produtiva tradicional indígena e socioambientalmente sustentável.

2.3. O projeto também visa atender o público que busca as políticas públicas das prefeituras relacionadas à distribuição de alimentos. As Terras Indígenas contempladas são: Serra do Itatins, Peruibe, Piaçaguera, Guarani do Aguapeu e Rio Branco Itanhaém, circunscritas à CTL em Itanhaém/SP; Takuari, circunscrita à CTL em Registro/SP, e Boa Vista Sertão do Promirim, Guarani Araponga, Guarani de Bracui e Parati-Mirim, circunscritas à CTL Paraty/RJ.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 25 (vinte e cinco) dias, no máximo, contados da adjudicação dos resultados, em remessa única na totalidade dos bens.

3.2. Todos os itens adquiridos deverão ser entregues na sede da **COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE- FUNAI** - , sito à Avenida Condessa de Vimieiros número 700 - Centro - Itanhaém SP - CEP 11740-000, em horário comercial (das 08:00 às 17:00).

3.3. Os bens serão recebidos pelo responsável chefe do Segat e só aceito após verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
 - 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 4.1.2. Verificar minuciosamente, no ato da entrega, a conformidade dos bens recebidos, com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
 - 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.1. Comprovar a situação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
 - 5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, unidade de comercialização, quantidade, valor unitário e valor total por item;
 - 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
 - 6.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itanhaém, 29 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Bueno, Chefe de Serviço**, em 14/09/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **4502552** e o código CRC **8439039A**.

Referência: Processo nº 08122.000623/2022-21

SEI nº 4502552